



## LEI N° 3.610 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Prorroga os prazos estabelecidos no art. 31 e § 2º do art. 37 da Lei Municipal nº 1704 de 11 de dezembro de 2006 e arts. 20 e 28 da Lei nº 1835 de 3 de janeiro de 2008, em decorrência do estado de emergência em saúde pública em virtude da pandemia pelo Coronavírus SARS - CoV - 2/COVID – 19, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 34.380 de 23 de março de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Estado do Paraná declarado no Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 01/2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no município de Araucária decretado pelo Decreto Municipal nº 34.380/2020 em virtude da pandemia pelo Coronavírus SARS - CoV - 2/COVID - 19;

CONSIDERANDO a dificuldade que os servidores públicos estão encontrando para emissão de certificados e conclusão de cursos em virtude da suspensão das atividades em virtude da pandemia pelo Coronavírus, inviabilizando o cumprimento dos prazos previstos nas Leis nº 1704/2006 e 1835/2006;

Art. 1º Em decorrência do estado de emergência em saúde pública estabelecido pelo Decreto Municipal nº 34.380 de 23 de março de 2020, ficam prorrogados até o dia 30 de julho de 2020 os prazos contidos nos seguintes dispositivos legais:

I – art. 31 e § 2º do art. 37 da Lei nº 1704 de 11 de dezembro de 2006; e

II – arts. 20 e 28 da Lei nº 1835 de 3 de janeiro de 2008.



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.610/2020 - Pág. 2/2

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 29 de abril de 2020.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**

Processo nº 18604/2020

41 3614-1693  
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR